



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E PATRIMÔNIO

Despacho nº 13/2021/DEOUP/SAC

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

Processo nº 00055.001441/2011-54

Interessado: Departamento de Outorgas e Patrimônio

Ao Diretor de Outorgas e Patrimônio.

Assunto: Arquivamento de processo administrativo.

Senhor Diretor,

1. Trata o presente processo de pleito do Aeroclub de Sergipe (p. 107 - 0339113) que, com fundamento no Decreto nº 7.871/2012, requereu a outorga de autorização para exploração de aeródromo civil público denominado Aeroclub de Sergipe (SNAU).
2. Em que pese o Aeroclub ter solicitado a outorga, este não deu o devido andamento aos autos, sendo este sobrestado em aguardo de providências por parte do Aeroclub. Ademais, da detida análise do processo é possível verificar que o mencionado aeródromo, então classificado como um "aeródromo civil público" junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), restou convertido em privado, conforme solicitação do interessado (0393652) e como se pode verificar do teor da Portaria nº 3.834/SIA (3649278). Assim, o mencionado aeródromo passou a ser explorado e atender as atividades próprias do Aeroclub de Sergipe.
3. Desta forma, considerando que o aeródromo encontra-se cadastrado como um "aeródromo privado" (art. 30, §2º da Lei nº 7.565/1986), junto à Anac (art. 8º, inciso XXVI, da Lei nº 11.182/2005), entende-se que não há mais participação da União ou deste Ministério da Infraestrutura (MInfra) no processo, dado que, pela natureza e destinação desses aeródromos, eles estão sujeitos a uma relação direta do seu proprietário com a Agência, não se encontrando inseridos no universo das políticas públicas e também não estando aberto ao público em geral.
4. Assim sendo, sugere-se o arquivamento do presente processo administrativo.

Atenciosamente,

GEICIMAR DE SOUSA RODRIGUES

Coordenador

DEOUP/CGOUT

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação-Geral de Outorgas para adoção das medidas cabíveis visando ao arquivamento do presente processo administrativo.

JOHN WEBER ROCHA

Diretor de Outorgas e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Geicimar de Sousa Rodrigues, Coordenador(a)**, em 27/01/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3649243** e o código CRC **BA5CDAA4**.



Referência: Processo nº 00055.001441/2011-54



SEI nº 3649243

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8528 - www.infraestrutura.gov.br

PORTARIA Nº 3.834/SIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inscreve o aeródromo privado Aeroclube de Sergipe (SE) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00067.500990/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Aeroclube de Sergipe;

II - código OACI: SISG;

III - município (UF): Aracaju (SE); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10º 54' 05" S / 037º 04' 59" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Tipo: Informações Cadastrais.

Processo: 00067.500990/2017-63

Referência: Portaria ANAC Nº 3834, de 2017.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 1175(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 13/11/2017.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Aeroclube de Sergipe
Código OACI	SISG
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Aeroclube de Sergipe
Município (UF)	Aracaju (SE)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	10° 54' 05" S / 037° 04' 59" W
Altitude	8 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	14 / 32
Comprimento	500m
Largura	18m
Natureza da superfície	Piçarra
Resistência do pavimento	4000kg/0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

Segundo o Ofício 1437/DO-AGA/25965:

- A- Apresentação de Plano de Voo e suas atualizações à Sala AIS de Aracaju;
- B- Compulsório possuir rádio em funcionamento; e
- C- Compulsório contato e coordenação com a TWR/APP Aracaju antes da decolagem.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 04/12/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1274334** e o código CRC **D0E3B259**.